

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180283)

OBJETO

[Contratação de empresa para a realização do serviço de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos pelas Unidades Policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí (Jacareí, Paraibuna, Santa Branca e Igaratá).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.220.372,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/05/2025 às 9:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	14
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	15
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025.**

(Processo Administrativo SEI Nº 058..00109879/2024-38)

Torna-se público que a Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, por meio da UASG 180283 – Setor de Finanças, sediada na Rua Dr. Lúcio Malta, 548 Centro Jacareí/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores tracionados e outros objetos (motores, caixa de câmbio, chassi, carcaça e demais apreensões relacionadas), apreendidos pela Polícia Civil do Estado de São Paulo em decorrência da prática de atos característicos de polícia judiciária, com disponibilização e administração de pátio(s) sob o regime de empreitada por preço global conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.4.1. *Para o item 1, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021*

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

3.10. *Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *[preço]*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte que, no ano-

calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte *e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor mensal e total estimado do item*;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **[valor inferior]** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de *0,5% (meio por cento)*.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
- 6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- 6.11.4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
- 6.11.5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
- 6.18.1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

6.18.2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

6.18.3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*

6.18.4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

6.18.5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer [*acima do preço máximo*] definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*

8.1.3.1. *Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 30%, para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.*

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o

recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico www.gov.br/compras*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

(1) *Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20%(vinte por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato;*

(4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20%(vinte por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato;*

(5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10%(dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 %(cinco por cento) a 10%(dez por cento) do valor do Contrato;*

(7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5%(cinco por cento) a 10%(dez por cento) do valor do Contrato;*

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s)*: email: uge.jacarei@policiacivil.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato], cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) [e no sítio eletrônico \[www.compras.gov.br\]\(http://www.compras.gov.br\)](#).
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**
- 14.15.1.1. **Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;**
- 14.15.2. **ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato]**
- 14.15.3. **ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;**
- 14.15.4. **ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);**
- 14.15.5. **ANEXO V – Modelo de Auto Vistoria de Remoção Veicular;**

14.15.5.1 ANEXO V.1 Modelo de auto de vistoria e remoção de Peças e Objetos

14.15.6. *ANEXO VI – Avaliação de Execução de Serviços;*

Jacareí, de de 2025

[IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE] |



Documento assinado digitalmente
MARCOS BATALHA
Data: 10/04/2025 15:34:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANEXO I

Termo de Referência 20/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2024	180283-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE JACAREI	ISAAC ALVES DO NASCIMENTO	11/04/2025 14:07 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		058.00109879 /2024-38

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços depósito e guarda dos veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática dos atos característicos de Polícia Judiciária – Polícia Civil do Estado de São Paulo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação Serviço	BEC / CatServ	Unidade de Medida	Especificações Veículos e Outros	Área das Vagas (Veículos) m²	Quantidade/ Unidade/ Veículos	Área total m²	
1	Serviço Terceirizado depósito e guarda de veículos apreendidos em decorrência de atos característicos de Polícia Judiciária, com disponibilização e administração	142581	17167	Mensal	Veículos Leves, caminhonetes, Vans, Motocicletas e similares, Onibus, Caminhões e Outros (Peças, motores, chassi, carcaça e	Leves - 9,9	984	9.742
						Pesados - 24,8	63	1.562
						Motos - 2,0	578	1.156
	do Pátio 24 horas dia, 7 dias na semana, inclusive feriados. Área mínima exigida.				demais apreensões relacionadas)	Outros	10% da metragem total	1.246
					Totais		1.652	13.706

Proposta de Composição de Preço

COMPONENTES DE CUSTO	UNIDADE DE MEDIDA	CUSTO UNITÁRIO MÊS	CUSTO TOTAL 60 MESES
Mão de Obra (Gerente, supervisor, auxiliares, operadores, vigilantes, etc.)	Mensal	R\$	R\$
Material (Material de escritório, de limpeza, e higiene, mobiliário, equipamento de proteção individual – EPI, uniforme, etc.)	Mensal	R\$	R\$
Equipamentos (empilhadeira, paleteiras, carregador de baterias, computadores, impressoras, câmera de vigilância, equipamento de fotográfica digital, rádio comunicadores, alarmes, telefones, etc.)	Mensal	R\$	R\$
Outros/Despesas Diversas (luz, água, telefone, monitoramento, etc.)	Mensal	R\$	R\$
Locação do Pátio (se necessário)	Mensal	R\$	R\$
BDI (encargos legais, tributos, taxas, plano de saúde, despesas bancárias, IPTU, vale transporte, lucro, etc.)	Mensal	R\$	R\$
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			
TOTAL DOS SERVIÇOS PARA PERÍODO DE 60 MESES			

Os componentes do custo de cada serviço deverão ser agrupados por natureza, como: mão de obra, material, equipamentos, etc.

O valor unitário de cada componente de custo de serviço (mês).

Parcelas de custo do serviço, obtidas pelo produto da quantidade pelo respectivo valor unitário de cada componente de custo do serviço, sendo registrada na correspondente coluna, de mão de obra, material, equipamento ou outros. Para os serviços terceirizados pela empresa, bem como o depósito e guarda, utilizar a coluna outros.

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (inclui impostos, lucros, encargos financeiros e demais despesas não identificadas anteriormente na planilha), devem ser também discriminados. Dessa forma chegaremos ao “preço” como resultado da soma de todos os custos e despesas, sejam elas diretas ou indiretas, fixas ou variáveis, envolvidas no processo de execução, controle

administrativo e financeiro, estrutura de funcionamento, etc., montante este acrescido de uma remuneração dos serviços prestados pela empresa contratada assim como dos recolhimentos de todas as despesas legais e fiscais.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste 1.1.2. Termo de Referência. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data do início dos serviços deste certame, podendo ser prorrogado por igual período, limitando-se, caso seja vantajoso ao Estado, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que a mão de obra não representa mais de 50% dos custos da contratação.

1.4 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Lei Federal nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

4.1.2. Resolução COANA 362/2005 (Dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);

4.1.3. Resolução do CONAMA 416/2009 (dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências), dentre outros.

4.1.4. Durante a execução contratual, o local onde funcionará o pátio de veículos, antes do início das atividades, deverão ser obtidos junto à CETESB e todos os demais órgãos de fiscalização municipais e estaduais, os respectivos alvarás de funcionamento e adequação à legislação que rege a matéria.

Deverá, ainda, instrumentalizar esta proteção, em ações práticas, cabendo à contratada:

- apresentar um plano de controle de combate a vetores nocivos à saúde, relativo a água parada, empossada e de recipientes que possam alojar a larva do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, bem como a dedetização do pátio;

- a apresentação o Plano de Controle e Combate a Vetores Nocivos à Saúde deverá ocorrer em no máximo 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço de guarda de veículos;

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não se aplica

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação não se aplica

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação não se aplica

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.1 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, na seguinte modalidade:

Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

4.5.1.1. A Contratada deverá apresentar apólice de seguro, por meio de empresa regularmente credenciada junto à SUSEP, com cobertura para furto, roubo, incêndio, enchente e dano sobre todos os veículos sob sua guarda e dentro dos padrões praticados no mercado, de forma a impossibilitar prejuízo ao erário público ou ao particular, se comprometendo a contratar um seguro que dê a perfeita cobertura ao contrato.

4.5.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação

Vistoria

4.6. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: até 05 dias da emissão da ordem de serviço;
- 5.1.2. Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato para a comprovação do atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, incluindo todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização da atividade de depósito e guarda de veículos, após o que será expedida Ordem de Início dos Serviços, com prazo para cumprimento de até 05 (cinco) dias
- 5.1.3. O prazo previsto no item precedente poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, caso comprovada demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás por razões não imputáveis à CONTRATADA.
- 5.1.4. Ultrapassados os prazos acima previstos, sem a comprovação do atendimento das exigências necessárias para a realização da atividade de depósito e guarda de veículos, o contrato será rescindido de pleno direito”.
- 5.1.5. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transportes, tributos encargos trabalhistas e previdenciários.”

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no (s) pátio (s) a ser(em) disponibilizado(s) pela contratada, provenientes das seguintes unidades policiais:

UNIDADE(S) POLICIAL(IS)	ENDEREÇOS
Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí	Rua Dr. Lúcio Malta, 548 Centro Jacareí Telefone: (12) 3953-6000 (12) 3953-6231
1º Distrito Policial / CPJ	Av. Siqueira Campos, 1150 Jardim Esper Jacareí (12) 3953-2277 / (12) 3951-8909
2º Distrito Policial	Av. Pensilvânia, 86 Jd. Esper Jacareí/SP (12) 3951-7312
3º Distrito Policial	Rua Prudente de Moraes, 63 Centro Jacareí/SP (12) 3953-6229 / (12) 3962-4965

4º Distrito Policial	Av. Lourenço da Silva, 183 – Parque Meia Lua Jacareí/SP (12) 3951-9281
DIG DE JACAREÍ	R. Moyses Ruston, 370 – Jd. São Manoel Jacareí/SP (12)3951-1000
DISE DE JACAREÍ	Rua Vitória, 208 Vila Aprazível (12) 3953-5886
DDM DE JACAREÍ	Rua Professor Job Aires Dias, 201 Jardim Silvia Jacareí/SP (12) 3951-5614
DPM de Paraibuna	Rua Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 165 Centro Paraibuna/SP (12) 3974-0500
DPM de Santa Branca	Rua Coronel Barros Leite, 74 – Centro Santa Branca/SP (12) 3972-0003
DPM de Igaratá	Av. Francisco Lourenço, 430 – Centro Igaratá/SP (11) 4658-1044

5.3. Os serviços serão prestados pela Contratada 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive feriados, devendo a empresa contratada disponibilizar todos os meios necessários e suficientes para um perfeito atendimento das exigências do Edital.

5.4. O veículo será recebido no pátio mediante a entrega dos seguintes documentos pelo responsável da remoção:

- Determinação da Autoridade Policial da Delegacia requisitante para o depósito e guarda do veículo no pátio;
- Cópia do Auto de Vistoria para Remoção;
- Os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio da Polícia Civil;

5.5. O veículo será encaminhado ao pátio relativo, onde será recepcionado por funcionário devidamente identificado e treinado, que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Auto de Vistoria para Remoção entregue pelo “guincheiro” e/ou motorista designado, conduzindo o veículo para o local a ele destinado no pátio, somente após a realização de vistoria pormenorizada dos elementos mínimos abaixo descritos:

Número e Denominação da Unidade Policial Civil;
Data;
Número do Boletim de Ocorrência e/ou Inquérito Policial;
Características (marca, modelo, ano fab./mod., placa, etc);
Quilometragem;
Veículo andando quando acionada ignição;
Estado geral da lataria;

Estado geral de vidros;
Estado geral dos bancos;
Estado dos pneus;
Possui rodas;
Possui estepe;
Existência de motor e caixa de câmbio;
Possui Equipamentos Obrigatórios (chave de rodas/triângulo);
Aparelhos de som e/ou imagem;
Possui retrovisores;
Possui Extintor de incêndio;
Faróis e Lanternas íntegros;
Observações e divergências;
Tirar fotografia digital do veículo procurando focar na frente, traseira, laterais esquerda e direita, interior, chassis e motor;
Observar se consta a Identificação do Policial Civil que lavrou o Auto de Vistoria para Remoção e do “guincheiro” responsável pela remoção;
No caso de constatação de divergências em relação à vistoria realizada, o funcionário da Contratada do Pátio deverá comunicar a Autoridade Policial responsável, registrando a divergência, com data e hora, efetuando fotos das divergências relatadas para providências.

Rotinas a serem cumpridas

5.6. *A execução contratual observará as rotinas [abaixo]:*

5.6.1. A mensuração dos serviços será atestada ao final de cada período mensal, pela Contratante, levando-se em consideração o cumprimento de todos os aspectos descritos em Edital pela Contratada.

5.6.2. Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada e demarcada a critério da Contratada, devendo ser acondicionados de forma a ser identificado quando necessário.

5.6.3. Os veículos de grande porte serão depositados em vagas específicas, dotadas de dimensões a permitir a correta acomodação do auto.

5.6.4. Não serão remuneradas, em separado, o depósito e a guarda de motores e caixas de câmbio, fazendo parte da presente contratação.

5.6.5. Quando no ato da entrega do veículo ocorrer à constatação ou alegação, por parte de seu proprietário ou pessoa autorizada, de algum dano após o seu traslado, a Contratada deverá, de imediato, verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo Auto de Vistoria para Remoção quando adentrou ao pátio, comprovando-se, quando for o caso, a preexistência dos danos com os registros fotográficos efetuados.

5.6.6. Quando for constatada, pelo proprietário ou pela Unidade Policial requisitante, a ocorrência de danos posteriores a entrada do veículo no pátio, a Contratada deverá adotar, de imediato, providências no sentido de identificar o fator que culminou com o surgimento do dano, e reparar o prejuízo causado.

5.6.7. É de responsabilidade exclusiva da Contratada quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito.

5.6.8. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito realizado pela empresa contratada para remoção, será de responsabilidade da contratada, a qual assumirá toda e qualquer responsabilidade sob os danos porventura causados nos veículos e adotará de imediato as providências necessárias no sentido de ressarcir os prejuízos aos proprietários.

5.6.9. A execução contratual observará as rotinas mencionadas nos itens acima descritos

5.6.10. O registro fotográfico deverá conter, no mínimo, uma imagem de cada face externa completa do veículo (frente, traseira, lado esquerdo e direito), painel de instrumentos interno, foto da quilometragem atual, bancos, compartimento do motor, porta malas (aberto), estepe (conjunto roda-pneu) e Kit GNV (gás natural veicular), quando houver, evitando-se imagens fracionadas dos elementos citados neste item. Deverá ser realizado registro fotográfico do número do chassi do veículo e dos elementos de identificação presentes nos vidros do veículo.

5.6.11. A contratada deverá manter, em arquivo eletrônico, banco de dados fotográfico dos veículos recolhidos, devidamente indexado aos veículos recolhidos, e à disposição para consulta da CONTRATANTE a qualquer momento, durante toda a vigência do contrato e suas renovações, caso houver.

5.6.12. A falta dos registros fotográficos, que comprove a preexistência de todas as avarias constantes no veículo anteriormente à remoção implicará na assunção do ônus de ressarcimento de toda e qualquer avaria reclamada, sem prejuízo das sanções contratuais correspondentes.

5.6.13. No caso de verificação de avarias, deve haver o registro fotográfico detalhado correspondente.

5.6.14. No caso de constatação de divergências em relação à vistoria anteriormente realizada, a Contratada deverá:

- a) Comunicar a autoridade policial responsável, registrando a divergência, com data e hora, efetuando fotos das divergências relatadas para as devidas providências.
- b) Adotar, de imediato, providências no sentido de identificar o momento em que se deu o dano, antes, durante ou após o seu traslado;
- c) Verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo documento de vistoria quando adentrou ao pátio, comprovando se, quando for o caso, a preexistência dos danos com os registros fotográficos efetuados pela empresa responsável pelo transporte no momento da retirada do veículo e pela própria contratada, quando da entrada ao pátio.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos danos a que, comprovadamente, tiver dado causa.

5.6.15. Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada e demarcada a critério da Contratada, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.

5.6.16. Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

5.6.17. Não serão remunerados, em separado, o depósito e a guarda de motores, caixas de câmbio e outras peças, fazendo parte da presente contratação.

5.6.18. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da Contratada, que deverá possuir equipamentos apropriados para tanto.

5.6.19. Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar.

5.6.20. O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da contratada, a qual deverá ter equipamentos apropriados para tanto.

5.7.20. As peças ou partes eventualmente danificadas e separadas dos automóveis deverão permanecer sempre junto ao veículo correspondente, de preferência em seu interior.

5.7.21. No caso da existência de objetos ou pertences deixados no interior do automóvel, estes devem permanecer no interior do veículo, salvo se perecíveis ou na impossibilidade de fechamento e lacração do veículo por dano, ocasião em que deverão permanecer em local próprio do depósito para este fim, devidamente identificados.

5.7.21. O veículo ficará sob responsabilidade e guarda da contratada no respectivo depósito, que adotará as medidas necessárias para conservação do veículo no estado que o recebeu, salvo a deterioração natural por ação do tempo.

5.7.22. Ao final do contrato, sob qualquer circunstância, o contratado deverá entregar o banco de dados com todos os registros fotográficos à contratante.

5.7.23. No caso da necessidade de software próprio para acesso às informações, a contratada se obriga a conceder à contratante o respectivo programa e/ou licenças correspondentes.

Da liberação

5.7.24. A liberação consiste em entregar o veículo ao seu devido proprietário, procurador ou a quem de direito, observadas a legislação em vigor.

5.7.25. O veículo somente será liberado após autorização, por meio de auto de depósito ou auto de entrega, expedido pela autoridade policial competente ou por determinação judicial, devendo a contratada se valer dos meios possíveis para atestar a autenticidade do documento. No caso de determinação judicial, ainda assim o veículo somente será liberado após expedido o auto de entrega e/ou depósito pela autoridade policial.

5.7.26. Para a retirada do veículo do pátio, a CONTRATADA deverá observar os mesmos procedimentos de verificação adotados quando de sua entrada, visando garantir que não houve danos ou outras irregularidades durante o período de estadia nas dependências do pátio, devendo o formulário de verificação de retirada ser validado mediante a assinatura do proprietário do veículo ou seu procurador.

5.7.27. Em caso de discordância do proprietário ou seu procurador com o estado de retirada do veículo, a CONTRATADA deverá descrever o alegado pelo proprietário ou procurador no formulário de verificação de retirada, entregando-lhe uma via, providenciar novas fotografias do veículo e enviar comunicado do ocorrido à autoridade policial competente.

5.7.28. Após ciência à autoridade policial competente da discordância este deverá, através do sistema informatizado, comparar as fotografias do veículo nos momentos de entrada e retirada, bem como do auto de vistoria do agente público e documentos do inventário do pátio para atestar as condições do veículo e se houve danos ao veículo no período de estadia no pátio.

5.7.29. Os dias e horários de atendimento para liberação dos veículos no pátio deverão ser compatíveis com os horários de funcionamento dos cartórios das delegacias de polícia, devendo funcionar de segunda a sexta das 10h00 às 18h00.

5.7.30. Deverá ser imediatamente registrado no sistema a saída do veículo do pátio, com a indicação da quilometragem.

5.7.31. Caso o estado de conservação dos equipamentos de segurança do veículo não esteja adequado, o veículo poderá ser transportado internamente no pátio através de guincho ou empilhadeira da CONTRATADA, sem ônus para o Estado e para o proprietário do bem.

5.7.32. Caso o proprietário do veículo não esteja devidamente habilitado, o condutor proprietário deverá solicitar a outra pessoa devidamente habilitada para conduzir o veículo ou então contratar um veículo guincho às suas próprias custas.

5.7.33. Não será permitida a retirada do veículo por pessoa que se apresente em estado de embriaguez ou torpor, mesmo que devidamente habilitada, devendo o funcionário responsável pelo pátio solicitar apoio policial para auxiliar na resolução do problema.

Da estimativa de permanência de veículos no pátio.

5.7.34. Não há previsão quanto ao tempo de permanência no pátio dos veículos apreendidos.

Do pagamento das taxas

5.7.35. Não poderá ser cobrado, em hipótese alguma, qualquer valor além dos previstos legalmente para a retirada do veículo do pátio e nenhum valor deverá ser pago diretamente à CONTRATADA, que deverá afixar aviso ostensivo com essa advertência.

5.7.36. A cobrança indevida de qualquer valor, pelo pátio, se comprovada, configurará infração, sujeita às sanções

previstas na legislação em vigor.

5.7.37. A contratada deverá elaborar até o 10º (décimo) dia de cada mês relatório de serviços prestados compostos por planilhas com a relação dos veículos que entraram no pátio, que foram devolvidos/entregues, que foram leiloados e/ou compactados, bem como os veículos/objetos que estão sob guarda da contratada.

5.7.38. O relatório de serviço prestado deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA ao fiscal do contrato, ou a quem ele designar através de acesso à sistema informatizado.

5.7.39. O relatório de serviço prestado deverá conter as seguintes informações:

- Timbre da empresa;
- Data;
- Relação de veículos que foram rebocados e depositados no pátio, identificados;
- Placa, e na ausência de placa o número do chassi; Tipo, marca, espécie, modelo e cor;
- identificação da delegacia/número do boletim de ocorrência/termo circunstanciado;
- Nome e função do responsável pelo relatório.

Materiais a serem disponibilizados

5.8. *Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

5.8.1. A Contratada disponibilizará pessoal em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, devidamente agendada. Caberá à Contratada definir a quantidade mínima de funcionários necessários para cumprir com todas as obrigações contratuais.

5.8.2. As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação de autorização emitida pela autoridade policial ou judiciária competente.

5.8.3. Para o funcionamento do pátio, a Contratada disponibilizará, no mínimo:

Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de, no mínimo, 5x, a ser utilizada nas vistorias;

Linha telefônica para o atendimento da Contratante;

- Equipamento de informática compatível com as versões atuais, visando a comunicação via e-mail com as unidades policiais;
- Aparelho(s) de rádio comunicação ou celulares que permitam conexão com os funcionários disponibilizados para tal função;
- Impressora multifuncional com possibilidade de digitalização de documentos e envio on-line;
- Mobiliário em geral (mesa, cadeira, armário e arquivo) compatível para utilização dos funcionários e para guarda de materiais e insumos a serem utilizados nos pátios;
- Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;
- Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário;
- Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts, de até 100ah, para utilização se necessário;
- Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e os veículos liberados, possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando

solicitado pelo Contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias(ex. número de boletim de ocorrência, unidade/autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassi e motor.

5.8.4. O rol de recursos materiais mencionado nos itens acima é meramente exemplificativo, podendo a Contratada dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.9. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.9.1. O pátio deverá, portanto, atender a área mínima de 13.706,00 mZ, como acima discriminado.

5.9.2. A Contratada poderá ocupar área única ou 02 (duas) áreas distintas, cuja somatória complete a área mínima para o pátio exigida e desde que distantes, uma da outra, em um raio de até 10km, para não ocasionar grande aumento de custos para a contratação dos serviços de guinchamento, podendo utilizar um único sistema administrativo operacional.

5.9.3. O pátio deverá possuir áreas para manobras dos guinchos e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores e caixas de câmbio e área para realização do leilão, quando necessário.

5.9.4. O pátio deverá contar ainda com dependências para atendimento ao público, quando necessário, edificadas em alvenaria e cobertas, observada a acessibilidade e as condições de atendimento.

5.9.5. O dimensionamento do pátio levou em conta as áreas destinadas ao depósito de veículos leves, pesados e motocicletas e também componentes (motores, caixas de câmbio e outros).

5.9.6. As proporções são estimativas e poderão ser readequadas para atender as demandas da Contratante. Para definição da estimativa foram consideradas informações prestadas pelas unidades policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí e informações de apreensões, de remoções e de devoluções mensais efetuadas no pátio atual, empresa MTY LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA, através do relatório mensal de controle de veículos /Gerenciamento de Pátios.

5.9.7. O indicativo de passivo a ser transferido é estimativo, eis que parte das informações oriundas são genéricas, não sendo possível a perfeita individualização neste momento, pode sofrer alteração até a efetiva transferência, decorrente de novas apreensões ou eventuais liberações.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.10. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.11. *Serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Requisitos específicos da contratação

5.12. .Para fins de da contratação pretendida, consideram-se:

Depósito

5.13. Depósito consiste na colocação do veículo apreendido ou tracionado em local adequado.

Guarda

5.14. Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando a preservação de seus caracteres, peças e acessórios até sua destinação final.

5.15. Os serviços de remoção de veículos apreendidos mediante guinchos, que complementam a atividade de depósito e guarda, serão contratados em procedimento licitatório diverso e posterior ao presente, porquanto as suas peculiaridades não se coadunam

com o regime de execução contratual que pauta a presente contratação.

5.16. Período da contratação - 60 (sessenta) meses com possibilidade de renovação por igual período, ou inferior período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses ou 10 (Dez) anos.

Da classificação dos veículos

5.17. Os veículos sujeitos à guarda e depósito, objeto da licitação pretendida pela Seccional de Polícia de Jacareí e ademais unidades, serão classificados conforme segue:

- Veículos Leves (automóveis, utilitários, caminhonetes, camionetas, etc.);
- Veículos Pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, reboque, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.);
- Motocicletas (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo);
- Outros tracionados e peças (motores, caixas de câmbio, chassi de moto e outras peças/acessórios, etc.).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.18.1. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

- Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

- No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

- A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

- A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

- A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará a avaliação da qualidade dos serviços, conforme instrumento que integra anexo ao Edital.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1. Modelo de Avaliação dos Serviços - Anexo VI do Edital.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo ([Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#)).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **de empreitada por preço global**, já que o presente Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares estimam com adequado nível de precisão as especificações e quantitativos do serviço, fornecendo aos licitantes todos os elementos e informações necessários para o total e completo conhecimento do objeto e a elaboração de proposta fidedigna, para evitar distorções relevantes no decorrer da execução contratual.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. ***O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.***

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21.1. ***Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;***

Qualificação Técnica

8.22. ***Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;***

8.21.1 ***A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;***

8.23. ***Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.***

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- ***A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e***

porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

- Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstre (m) que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, num prazo de 3 (três) anos;
- A comprovação a que se refere o item 8.23. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente e a identificação do signatário. Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

8.24. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.25. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.26. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.28. *Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, em até 90 (noventa) dias da celebração do contrato, todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização dos serviços objeto da contratação. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 90 (noventa) dias, caso comprovada demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás por razões não imputáveis à CONTRATADA"*

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.220.372,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 2.220.372,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais), conforme custos unitários apostos em Anexo do Edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

Conforme proposto no Despacho APAFO (0062446279), foi elaborada nova planilha orçamentária, observando os parâmetros nos Decreto nº 67.888/2023 e recomendações no Parecer CJ nº 221/2025, levando em consideração vários valores já contratados pela Administração que possuem contrato de serviço de Pátio.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/180283;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 0618118014989000000 – PTRES: 180205;

IV) Elemento de Despesa: 33903999

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, 07 de abril de 2025

Isaac Alves do Nascimento

Investigador de Polícia

Requisitante

Hélio Marciano Leite Junior

Escrivão de Polícia

Equipe de Apoio

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor de Contrato

ISAAC ALVES DO NASCIMENTO

Área requisitante



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 14:05:52.

Despacho: Auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

HELIO MARCIANO LEITE JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 11/04/2025 às 14:07:28.

ANEXO I. 1

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00109879/2024-38

2. Descrição da necessidade

GUARDA E REMOÇÃO DE VEÍCULOS

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí que abrange 04 delegacias de polícia e três especializadas, as quais, assim como, outros 03 municípios realizam, diuturnamente, atividades de Polícia Judiciária, nos termos do Art. 144, parágrafo 4º, da Constituição Federal.

Em decorrência do exercício das competências legalmente constituídas, se faz necessária a apreensão de objetos relacionados com práticas ilícitas, dentre os quais, se encontram muitas das vezes, veículos. Ocorre que, muito embora, exista a atribuição legal da apreensão de veículos para fins de investigação criminal, as delegacias subordinadas a esta Seccional carecem de condições de guarda adequadas para referidos objetos por extensos períodos, haja vista, a limitação do espaço físico e a ausência de recursos humanos para o desempenho de tal atividade, motivo pelo qual se faz necessária a contratação de empresa privada especializada na conservação do acervo.

A contratação de empresa especializada na guarda de veículos visa, não somente, garantir a manutenção e constante vigilância dos bens em locais adequados e administrados por empresa capacitada, como também desocupar os pátios internos das delegacias, proporcionando um atendimento mais condizente da população, das forças de segurança locais e dos servidores públicos que, constantemente, necessitam de local apropriado para realizar o estacionamento, parada e/ou desembarque de vítimas, testemunhas e presos.

Atualmente, a empresa responsável pela prestação de serviço de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de Polícia Judiciária.

A contratação dos serviços de depósito e guarda de veículos apreendidos em decorrência de atos característicos de polícia judiciária desta Seccional visa atender as necessidades das Unidades Policiais subordinadas a esta Delegacia Seccional de Polícia, uma vez que o procedimento licitatório dos pátios passa a ser de responsabilidade das Unidades Gestoras de Executoras da Capital (Resolução SSP nº 93 /2019, artigo 2º), bem como para atender ao determinado na Resolução SSP 44 de 06/04 /2011, em seu artigo primeiro.

Serão objeto da presente contratação os serviços de:

1. Guarda - é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.
2. Depósito - colocação do automóvel, tracionado ou peças em local adequado até sua destinação final

A se admitir a hipótese da guarda de veículos e peças nas unidades policiais, ficaria a cargo dos policiais a segurança desses bens. Isto acabaria por trazer uma preocupação maior e uma atividade a mais aos agentes, uma vez que deverão zelar pela segurança dos bens de terceiros sob a responsabilidade do Estado. Portanto, parte das atividades dos agentes, que a priori deveria ser de policiamento investigativo, passaria a ser de guarda patrimonial. Isto acabaria por demandar uma ação continuada dos agentes nesta atividade de vigilância, atuando numa atividade não finalística da Polícia Civil.

Percebe-se, portanto, que o serviço pretendido de Guarda e Depósito de veículos é uma atividade meramente acessória do poder de polícia e plenamente passível de contratação, junto a iniciativa privada por parte desta Seccional.

A consequência natural de uma contratação de empresa especializada do ramo será a possibilidade do atendimento pleno das obrigações de guarda e depósito dos veículos apreendidos, permitindo a adequada e tempestiva remoção de veículos para locais apropriados de conservação.

Assim, haverá uma maior celeridade às ações policiais de modo a garantir que os agentes possam estar à disposição da sociedade no desenvolvimento das ações ordinariamente previstas em suas rotinas operacionais.

Já os veículos de terceiros que forem objeto de apreensão estarão mais adequadamente acautelados, vez que confiados a empresas capacitadas na guarda desses bens. As empresas arcarão com a responsabilidade de guardá-los em locais adequados e mantê-los sob vigilância.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO ATUAL DO CONTRATO

Sob a égide da Lei 8.666/1993, está em curso a execução do contrato de número 001/2020, celebrado em 01 de agosto de 2020, com o escopo de depósito e guarda de veículos e peças de veículos apreendidos por atos de polícia judiciária das unidades subordinadas à esta Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí.

O pacto foi firmado com a empresa M.T.Y Locação de Máquinas e Veículos Leves e Pesados Ltda-EPP, através do contrato n.º 001/2020, vencedora de certame regular (Pregão eletrônico 02/2020).

Dito contrato inicialmente teve como prazo de vigência o período de 30 (trinta) meses, tendo vencido no mês de janeiro de 2023, momento em que foi realizada a prorrogação por mais 30 (trinta) meses, conforme cláusulas entre as partes e a própria previsão legal. Foi realizada a prorrogação contratual pelo referido prazo até a data de 31 de julho de 2025.

O contrato tem sido cumprido sem nada que pudesse desabonar com relação ao serviço prestado.

Considerando, ainda, que a atual empresa contratada está impedida de licitar, bem como o contrato vigente tem previsão de encerramento em 31/07/2025.

Devido a proximidade da ultimação do contrato em vigência, é imperiosa a necessidade de nova licitação para contratação dos serviços de guarda e depósito de veículos para os automotores apreendidos pelas unidades subordinadas a esta Seccional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí	Marcos Batalha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados, apreendidos em decorrência da prática de atos característicos de polícia judiciária, no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, com disponibilização e administração de pátios.

A contratação pretendida possui padrões de desempenho e qualidade determinados por legislação específica, podendo ser objetivamente definida pelo ato convocatório. Segundo o art. 6º., inciso XIII da Lei 14.133/2021 "Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado." Já o inciso XV do mesmo dispositivo informa: "Os serviços considerados contínuos são aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas."

A partir dos conceitos descritos acima, declaramos que o serviço pretendido é comum e ser prestado de forma contínua, pois permite uma competição baseada unicamente nos preços propostos pelos licitantes, visto que não haverá apreciação de propostas técnicas.

Enquadra-se na definição de "serviços comuns" uma vez que é composto de serviços padronizados e definidos inteiramente por meio de especificações claras e objetivas, tanto no que diz respeito a aplicação de mão de obra como no fornecimento de materiais. Além disso, o objeto segue especificações que são usuais de mercado.

Por padrão usual de mercado entenda-se: "o bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto."

Os serviços propostos deverão ser prestados de forma continuada, pois visam a prestação de um serviço que tem por objetivo atender a necessidade prolongada da Administração Pública em um período predeterminado.

O objeto em tela envolve a prestação dos serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra: a execução das atividades não demanda a disposição e utilização de toda a mão de obra da contratada, o tempo todo, não havendo necessidade, durante a execução contratual, que os empregados da empresa contratada fiquem à disposição da contratante, em suas dependências com obrigatoriedade de subordinação.

Conforme decreto 67.985/2023 que regulamentou o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133/2021, a contratação dos serviços pretendidos não se enquadram na categoria de luxo, sendo necessária para suprir a demanda justificada da entidade contratante, independentemente do valor monetário. Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação dos serviços contratados.

4.1. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de da contratação pretendida, consideram-se:

Depósito

Depósito consiste na colocação do veículo apreendido ou tracionado em local adequado.

Guarda

Guarda é a vigilância exercida sobre o veículo no lugar em que estará depositado, objetivando a preservação de seus caracteres, peças e acessórios até sua destinação final.

Os serviços de remoção de veículos apreendidos mediante guinchos, que complementam a atividade de depósito e guarda, serão contratados em procedimento licitatório diverso e posterior ao presente, porquanto as suas peculiaridades não se coadunam com o regime de execução contratual que pauta a presente contratação. Período da contratação será de 5 (cinco) anos, porém, caso seja vantajoso ao Estado, pode-se prorrogar por igual período até o limite de 10 (dez) anos.(artigo 107 da Lei Federal 14.133/21)

4.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os veículos sujeitos à guarda e depósito, objeto da licitação pretendida pela Seccional de Polícia de Jacareí, serão classificados conforme segue:

- Veículos Leves (automóveis, utilitários, caminhonetes, camionetas, etc.);
- Veículos Pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, reboque, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.);
- Motocicletas (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo);

-Outros tracionados e peças (motores, caixas de câmbio, chassi de moto e outras peças /acessórios, etc.).

4.3. DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento do pátio levou em conta as áreas destinadas ao depósito de veículos leves, pesados e motocicletas e também componentes (motores, caixas de câmbio e outros). As proporções são estimativas e poderão ser readequadas para atender as demandas da Contratante. Para definição da estimativa observou as informações fornecidas pela empresa MTY LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS LTDA, através do relatório mensal de controle de veículos/Gerenciamento de Pátios, informações de apreensões, de remoções e de devoluções mensais efetuadas, média durante o período de 24 meses. O

indicativo de passivo a ser transferido é estimativo, eis que parte das informações oriundas são genéricas, não sendo possível a perfeita individualização neste momento, pode sofrer alteração até a efetiva transferência, decorrente de novas apreensões ou eventuais liberações.

Estimativa de apreensões futuras (projeção 60 meses) (1)	Passivo das unidades policiais subordinadas (2)	Capacidade total estimada (3) = (1) + (2)	Área das vagas (m²) (4)	Área Total (m²) (5) = (3) x (4)
330 - veículos leves	654 veículos leves	984 - veículos leves	veículos leves = 9,90m²	12.460,00m²
30-veículos pesados	33veículos pesados	63 -veículos pesados	veículos pesados = 24,80m²	
120 - motocicletas	458 motocicletas	578 - motocicletas	motocicletas = 2,00m²,	
10% da área total (5) - Depósito de motores, caixas de câmbio e outras peças, bem como estrutura para execução dos serviços (área de manobras, local para perícia, vistoria, realização de leilão).				1.246,00m
TOTAL (60 meses)				13.706,00

4.4. A contratada deverá atender a área **mínima** total de 13.706,00 m² (treze mil e setecentos e seis metros quadrados).

4.5. Para o dimensionamento do pátio levou em conta as áreas destinadas ao depósito dos veículos leves, pesados e motocicletas, foi calculada com base nas especificações contidas na Tabela constante do item 8.I do Anexo I, do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, aprovado pela Lei Municipal nº 16.642/2017: automóvel 2,20x4,50= 9,90m², caminhão leve 3,10x8,00= 24,80m² e motocicleta 1,00x2,00= 2,00m².

4.6. A Contratada poderá ocupar área única ou 02 (duas) áreas distintas, cuja somatória complete a área mínima para o pátio exigida e desde que distantes, uma da outra, em um raio de até 10km, para não ocasionar grande aumento de custos para a contratação dos serviços de guinchamento, podendo utilizar um único sistema administrativo operacional.

4.7. O pátio deverá contar ainda com áreas para manobras dos guinchos e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores e caixas de câmbio e área para realização do leilão, quando necessário.

4.8. O pátio deverá possuir dependências para atendimento ao público, quando necessário, edificadas em alvenaria e cobertas, observada a acessibilidade e as condições de atendimento.

4.9. O contratado deverá providenciar área suplementar de 25%, em caso de aditamento contratual, nos termos da lei.

4.10. O pátio deverá estar localizado no município de Jacareí/SP, num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede de Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí/SP, em área cujo zoneamento permita o uso para a atividade proposta, com as licenças ambientais devidas, alvarás e autorizações respectivas.

A limitação se justifica no sentido de evitar prejuízos tanto para a Administração, quanto ao administrado que teve seu veículo apreendido em razão de atos de polícia judiciária. Desta forma, a imposição visa limitar os custos, pois quanto mais distante o pátio de depósito e guarda de veículos, maiores serão os gastos operacionais necessários para a fiscalização da execução do contrato e, também, quando necessária eventual checagem por parte da unidade de polícia judiciária responsável por procedimento relacionado a veículos apreendidos.

4.11. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação pretendida visa a execução dos serviços de guarda e depósito por particular contratado através de licitação pública, se mostrando essa a alternativa mais propícia e adequada vislumbrada pela Administração Pública para resolução da problemática do acondicionamento adequado do acervo de carros gerados pelas apreensões decorrentes dos atos de Polícia Judiciária. O principal ganho na modalidade licitatória é a possibilidade de redução dos valores praticados junto aos usuários, tendo em vista a disputa em certame licitatório que será pelo menor valor dos preços dos serviços. O contrato decorrente da presente licitação será divulgado no prazo de 20 (vinte) dias úteis da sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o artigo 54 parágrafo 1 do mesmo diploma legal.

4.12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a peculiaridade, a complexidade e a natureza dos serviços e dos investimentos que deverão ser realizados pela contratada, "O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES", após início da execução dos serviços, prorrogável por período igual período, ou até mesmo período inferior a este (desde que justificado pela Administração), outrossim, se for vantajoso ao Estado, poderá ser prorrogado por igual período até limite de 10 (dez) anos em conformidade com o previsto na legislação vigente.

Por outro lado, a se adotar a contratação com vigência por prazo exíguo, como 15 (quinze) meses, os custos administrativos (nova licitação/nova contratação), operacionais (remoção do acervo para novo pátio) e financeiros (contratação de empresa para remoção do acervo) para a

Administração, torna a vigência reduzida desvantajosa, comprometendo as atividades praticadas dessa unidade de despesa.

Portanto, a vigência de 60 (SESSENTA) meses gera maior estabilidade na relação contratual proporcionando maior interesse da Administração Pública, proporcionando inclusive a redução do quantitativo de aditivos do contrato e minimizando as despesas processuais administrativas inerentes.

Por todo o exposto, a previsão de 60 (SESSENTA) meses de vigência busca sanar e amenizar efeitos negativos de contratações com prazos inferiores, de forma a proporcionar uma maior dispersão dos custos demandados para a instalação/adequação do pátio para atendimento às previsões contratuais.

Um prazo maior gera, naturalmente, um maior interesse e confiança para o Contratado, tendo maior certeza e tempo para o retorno financeiro de sua atividade. Por isso, esta vigência será adotada, por ser a mais vantajosa à Seccional e contratado.

4.13. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O início da prestação dos serviços ocorrerá desde que emitida a respectiva Ordem de Início de Execução dos Serviços, no prazo máximo de 90 dias corridos da assinatura do contrato. A emissão da Ordem de Início de Execução dos Serviços está condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, que **disponibilize o Pátio** e do atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência, incluindo todas as licenças, autorizações e alvarás necessários para a realização da atividade, que deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corri, contados da assinatura do contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a garantia, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

Somente após verificado o atendimento das exigências fixadas no Termo de Referência é que será expedida a Ordem de Início de Execução dos Serviços pelo CONTRATANTE.

Somente será emitida uma vez atendidas todas as previsões do Edital e Termo de Referência, mediante vistoria prévia, consubstanciada no Termo de Vistoria e Notificação, a ser confeccionado pela Seccional.

4.14. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

Iniciados os serviços, o prazo de atendimento aos acionamentos do órgão Contratante é de suma importância e será de até 02 horas.

O prazo de atendimento é o intervalo de tempo entre o acionamento da Contratada (por parte de Servidor da Contratante) e seu atendimento às demandas inerentes ao objeto contratado.

O prazo de atendimento é a soma dos intervalos de tempo necessários para:

- atendimento e registro do acionamento e dados necessários a identificação do serviço a ser executado;
- preparação da Contratada para a realização do serviço identificado, ou seja, o tempo necessário para o acionamento de funcionários, localização de veículo, condutor, preparação de equipamentos, materiais, etc....;

Caso ocorram eventos, caracterizados como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o atendimento no prazo estipulado, estes deverão ser comunicados de imediato ao agente que requisitou os serviços, que registrará e avaliará a nova previsão de atendimento.

Tal fato, posteriormente, será avaliado pelo fiscal do Contrato para verificação de sua veracidade, aceitabilidade ou se é caso de incorreção (sujeita a eventuais penalidades e inclusão na Avaliação de Desempenho).

4.15. DO TERMO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO

O Termo de Vistoria e Notificação é o documento hábil, aqui definido, para verificação (vistoria *in loco*) e ratificação do pleno atendimento das previsões do Edital – por parte da Contratada - no tocante às instalações dos pátios, equipamentos, materiais, documentação e demais requisitos necessários ao início da prestação dos serviços de Guarda e Depósito de Veículos da Seccional.

O preenchimento do Termo de Vistoria e Notificação será feito em 2 (duas) vias que deverão ser assinadas pelo respectivo servidor do órgão (vistoriador) e pelo representante/funcionário da Contratada presente (se possível):

- 1 (uma) via será entregue à Contratada, com efeito de notificação;
- 1 (uma) via será anexada aos Autos do Processo (digitalmente), para encaminhamento à Seção de Finanças para emissão da OS para início da prestação dos serviços (na hipótese de pleno atendimento às previsões do Edital).

A Minuta do Termo de Vistoria e Notificação deverá constar em Anexo ao Edital para maior transparência e ciência por parte dos licitantes, do que será verificado e cobrado para início da execução contratual.

Seu preenchimento ficará a cargo de Servidor do órgão designado para tal atividade, onde assinalará cada item vistoriado como “*atendido*” ou “*não atendido*”.

Ao término da vistoria do pátio, demais equipamentos, materiais e/ou documentos enviados /apresentados, será assinalado em seu respectivo quesito “**Relatório Final da Vistoria**” a conclusão do servidor (vistoriador). Podendo ser:

- PÁTIO JÁ EXISTENTE VISTORIADO: TODOS OS ITENS FORAM ATENDIDOS, hipótese em que será encaminhado o Termo de Vistoria à Seção de Finanças para emissão da Ordem de Serviço para início das atividades da Contratada;
- PÁTIO JÁ EXISTENTE VISTORIADO: ALGUNS ITENS NÃO FORAM ATENDIDOS, hipótese que será notificada a Contratada – através da entrega de 1 (uma) via do Termo de Vistoria – informando todos os apontamentos feitos, todos os itens não atendidos, constando ao final o prazo para Regularização destes (60 – sessenta – dias corridos);
- caso o representante/funcionário da Contratada tenha acompanhado a Vistoria e assine o Termo de Vistoria e Notificação, considerar-se-á a Contratada notificada e o prazo será computado a partir desta data;

- caso o representante/funcionário da Contratada não tenha acompanhado a Vistoria ou esteja ausente, considerar-se a Contratada notificada a partir do momento do recebimento do Termo de Vistoria e Notificação;
- PÁTIO A SER IMPLANTADO: TODOS OS ITENS NÃO ESTÃO ATENDIDOS, hipótese em a Contratada deverá instalar novo pátio para atendimento às necessidades do Contrato, por não dispor de pátio instalado em nenhum dos municípios do trecho licitado, neste caso o Termo de Vistoria será totalmente “NÃO ATENDIDO” e a Contratada será apenas notificada do prazo para instalação, que será de até 90 dias da assinatura do contrato;
- como, nesta hipótese, não houve vistoria em pátio algum, considerar-se a Contratada notificada a partir do momento do recebimento do Termo de Vistoria e Notificação (vide item “DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE PÁTIOS”).

O Termo de Vistoria e Notificação é parte integrante do contrato de prestação de serviços de Guarda de Veículos, firmado entre as partes supramencionados.

O Termo, uma vez entregue a Contratada, tem caráter de Notificação para o cômputo dos respectivos prazos para instalação e/ou adequação dos pátios (se necessários).

4.16. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DO PÁTIO

O prazo de instalação e/ou adequação de pátio e equipamentos é passível de **“PRORROGAÇÃO”** por igual período de até **“90 (noventa) dias corridos”**: uma única vez, caso comprovada demora na obtenção das licenças, autorizações e alvarás por razões não imputáveis à Contratada.

Ultrapassados os prazos previstos sem a comprovação do atendimento das exigências necessárias para a realização da atividade de depósito e guarda de veículos, o contrato será rescindido de pleno direito.

4.17. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA

A área destinada à prestação dos serviços de depósito e guarda de veículos deverá ser separada das demais, cercada por muro em alvenaria ou alambrado, com altura mínima de 2,50m (dois metros e meio) e deverá conter:

1. Sistema de iluminação;
2. Sistema de iluminação de emergência;
3. Sistema de vigilância, com câmeras de monitoramento em pontos estratégicos onde esteja estacionado o veículo apreendido, em quantidades que permitam visualizar toda a área do pátio e o acesso de veículos e pessoas, com capacidade de armazenamento de imagens por, no mínimo, 06 (seis) meses;
4. Piso pavimentado com massa asfáltica, concreto, cascalho ou similar, resistente à movimentação dos veículos;

5. Espaço suficiente para manobras dos veículos;
6. Acesso exclusivo para entrada e saída de veículos, com portão que deverá ser fechado imediatamente após a passagem do veículo, evitando assim o acesso de pessoas não autorizadas;
7. Área destinada à perícia, com iluminação suficiente e devidamente coberta.
8. Área coberta na entrada do respectivo pátio com iluminação adequada, permitindo a perfeita vistoria do veículo na chegada ao pátio.

Os veículos apreendidos deverão ficar acondicionados no pátio separados uns dos outros.

O pátio poderá conter outras áreas/edificações além das especificadas, desde que exclusivamente relacionadas à prestação dos serviços objeto do contrato.

O pátio deverá semestralmente passar por processo de desinsetização e desratização, o qual deverá ser comprovado pela Contratada à Contratante.

Para os veículos batidos ou abalroados, sob guarda, deverão ser providenciadas as necessárias coberturas (“encapamento”) ou depositados em local coberto, com vistas à conservação, bem como evitar que aqueles se transformem em criadouros de insetos e vetores de patologias.

A Contratada deverá disponibilizar área fechada e coberta para o depósito e guarda de motores e caixas de câmbio eventualmente apreendidos.

As áreas destinadas ao atendimento ao público e aos serviços administrativos deverão ser edificadas e cobertas, observando os seguintes elementos:

1. Condições para atendimento das liberações, as quais serão previamente agendadas;
2. O pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo, bem como possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido;
3. Todas as adaptações necessárias à perfeita adequação do imóvel junto aos órgãos públicos e empresas concessionárias de serviços públicos, além das licenças necessárias ao seu funcionamento, serão de responsabilidade da Contratada;
4. A Contratada fica obrigada a disponibilizar, no pátio, área para realização de leilões de veículos apreendidos e também franquear suas instalações aos visitantes interessados em participar de leilão público destinado à alienação dos veículos apreendidos, caso necessário, devendo tolerar inclusive a compactação e a descontaminação dos veículos arrematados no próprio pátio.

4.18. RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS PARA O PÁTIO

A Contratada disponibilizará pessoal em número necessário à realidade do pátio, para execução do contrato e das atividades operacionais de recebimento, vistoria, execução de

rotinas administrativas, atendimento ao público para liberação de veículos, devidamente agendada. Caberá à Contratada definir a quantidade mínima de funcionários necessários para cumprir com todas as obrigações contratuais.

As chaves dos veículos deverão ser acondicionadas em claviculário, de forma a facilitar sua localização quando da devolução para os legítimos possuidores ou quem de direito, mediante apresentação de autorização emitida pela autoridade policial ou judiciária competente.

Para o funcionamento do pátio, a Contratada disponibilizará, no mínimo:

Câmeras fotográficas digitais, com resolução igual ou superior a 05 (cinco) megapixels e zoom óptico de, no mínimo, 5x, a ser utilizada nas vistorias;

Linha telefônica para o atendimento da Contratante;

Equipamento de informática compatível com as versões atuais, visando a comunicação via e-mail com as unidades policiais;

Aparelho(s) de rádio comunicação ou celular(es) que permitam conexão com os funcionários do pátio, em número suficiente aos funcionários disponibilizados para tal função;

Impressora multifuncional com possibilidade de digitalização de documentos e envio on-line;

Mobiliário em geral (mesa, cadeira, armário e arquivo) compatível para utilização dos funcionários e para guarda de materiais e insumos a serem utilizados nos pátios; Compressor para enchimento dos pneus, se necessário;

Bateria automotiva selada, para auxílio na partida dos veículos, se necessário; Carregador de bateria automotiva, para baterias de 12 e 24 volts, de até 100ah, para utilização se necessário;

Informatização dos dados relativos à prestação dos serviços realizados, contendo informação sobre todos os veículos depositados no pátio e os veículos liberados, possibilitando o fornecimento de estatísticas sobre os serviços executados, quando solicitado pela Contratante. O sistema deverá conter registros referentes ao veículo e eventuais perícias e vistorias (ex.: número de boletim de ocorrência, unidade/autoridade requisitante, data de entrada, data de saída, e outras intercorrências que ocorram com o veículo), sempre instruído com fotos de frente, traseira, laterais esquerda, direita, interior, chassis e motor.

O rol de recursos materiais mencionado nos itens acima é meramente exemplificativo, podendo a Contratada dispor de outros materiais que entender necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

4.19. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de guarda e depósito serão prestados ininterruptamente pela Contratada, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Já a recepção dos veículos apreendidos no pátio da contratada deverá ocorrer nos dias úteis, em horário comercial (das 10 às 18 horas).

O veículo será recebido no pátio mediante a entrega dos seguintes documentos pelo responsável pela remoção:

1. Determinação de autoridade policial da unidade requisitante para o depósito e guarda do veículo no pátio;
2. Cópia do Auto de Vistoria para Remoção;
3. Número do boletim de ocorrência ou inquérito policial que originou a apreensão do veículo ou peça.

Os documentos deverão estar assinados e elaborados em formulário próprio da Polícia Civil.

O veículo será recepcionado no pátio por funcionário da Contratada, devidamente identificado e treinado, que repetirá a vistoria realizada na remoção, conferindo-a com o Auto de Vistoria para Remoção que lhe foi entregue e, se necessário, tirando novas fotografias.

A vistoria deverá abranger, no mínimo, os seguintes elementos, segundo o modelo do Auto de Vistoria para entrada do Veículo no Pátio:

Número e denominação da unidade policial civil (Delegacia); Data;

Número do boletim de ocorrência e/ou inquérito policial; Características (marca, modelo, ano fab/mod, placa etc);
Quilometragem;

Veículo andando quando acionada ignição;

Estado geral da lataria;

Estado geral de vidros;

Estado geral dos bancos;

Estado dos pneus; Possui rodas;

Possui estepe;

Existência de motor e caixa de câmbio;

Possui equipamentos obrigatórios (chave de rodas/triângulo); Possui aparelhos de som e/ou imagem;

Possui retrovisores;

Possui extintor de incêndio; Faróis e lanternas íntegros; Observações e divergências;

Identificação do policial civil que lavrou o auto de vistoria e do guincheiro responsável pela remoção;

No caso de constatação de divergências em relação à vistoria anteriormente realizada, a Contratada deverá:

- a. Comunicar o fiscal ou gestor do contrato, registrando a divergência, com data e hora, efetuando fotos das divergências relatadas para as devidas providências.
- b. Adotar, de imediato, providências no sentido de identificar o momento em que se deu o dano, antes, durante ou após o seu traslado;
- c. Verificar se os danos alegados foram registrados no respectivo documento de vistoria quando adentrou ao pátio, comprovando-se, quando for o caso, a preexistência dos danos com os registros fotográficos efetuados pela empresa responsável pelo transporte no momento da retirada do veículo e pela própria contratada, quando da entrada ao pátio.
- d. Responsabilizar-se integralmente pelos danos a que, comprovadamente, tiver dado causa.
- e. Todo e qualquer veículo será depositado em vaga devidamente delimitada e demarcada a critério da Contratada, devendo ser acondicionado de forma a ser prontamente identificado tão logo seja necessário.
- f. Os veículos pesados e de grande porte serão depositados em vagas compatíveis com as suas dimensões.

Não serão remunerados, em separado, o depósito e a guarda de motores, caixas de câmbio e outras peças, fazendo parte da presente contratação.

O eventual manuseio de veículos no pátio após o depósito do veículo ou tracionado apreendido será de responsabilidade da Contratada, que deverá possuir equipamentos apropriados para tanto.

Quaisquer danos ou avarias que ocorram nos veículos sob sua guarda e que estejam no devido local do depósito serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, garantido à Administração o direito de regresso por eventuais prejuízos perante terceiros que tiver de indenizar.

4.20. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

A elaboração da planilha de preços deve ser realizada de acordo com o modelo estabelecido pela Contratante.

A aceitabilidade dos preços será aferida com base na média dos orçamentos recebidos, referentes à prestação de serviço de depósito e guarda de veículos.

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, em seu art. 18, §1º, inciso VI, devidamente justificado, optou-se pelo orçamento estimado da contratação em caráter

sigiloso, cuja fundamentação consta neste Estudo Técnico Preliminar. Insta consignar que este procedimento reger-se-á a respeito da forma de seleção e critério de julgamento da proposta por MENOR PREÇO, nos termos da legislação vigente.

A Lei nº 14.133/2021 trouxe muitas inovações no que tange aos processos de contratações dos órgãos públicos. Dentre essas inovações, a possibilidade de adoção de estimativa sigilosa de preços para as modalidades legais de licitação pública até o encerramento do certame, é um dos pontos de alteração legislativa, ao trazer a prerrogativa de disponibilizar ou não os valores previamente estimados na abertura da fase externa.

A justificativa para a opção do sigilo decorre da economicidade, da maior competição e da busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos de propostas cotadas, garantindo a contratação da proposta mais vantajosa à Administração.

Cabe ressaltar que, que embora sigiloso até o encerramento do certame, o critério de sigilo não prevalece quanto a órgãos de controle externo e interno, salvaguardando a lisura e respeito às regras da publicidade, da transparência e da legalidade, como é verificado no artigo 24 da Lei 14.133/2021.

Aliás, ao se tratar da transparência, é valioso lembrar que os princípios da publicidade e da transparência são, de fato, princípios importantíssimos para a Administração Pública, nos mais amplos e gerais aspectos, tendo como seus principais pilares o artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e a Lei nº 12.527/2011.

Tais princípios possuem como precípua finalidade a promoção de maior transparência, lisura, divulgação e publicidade, levando aos cidadãos informações dos atos e dados públicos, com ressalva àqueles cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, como preceitua o artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como àqueles cuja proteção deva ser mantida, como bem disciplina a “Lei de Proteção de Dados”, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Com efeito, desde que o órgão público não mantenha o caráter sigiloso aos órgãos de controle externo e interno e tornem públicos os valores previamente estimados ou máximo a pagar, logo após o encerramento da fase de lances ou do certame, a depender da modalidade de licitação, não há que se falar em afronta aos princípios da publicidade e da transparência.

A planilha deverá ser integralmente preenchida.

A análise da(s) proposta(s) visará o atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s):

1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
2. Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 3.

Apresentadas por licitante impedida de participar em razão de qualquer impedimento legal;

4. Com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;

5. Cujo valor total seja considerado inexequível com base na pesquisa de preços e nos critérios objetivos do poder licitante para realização adequada e satisfatória das atividades previstas no certame, que constarão do respectivo edital.

6. Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

escolha da melhor proposta será decorrente da menor soma total da prestação dos serviços, desde que atendidas todas as condições do Termo de Referência.

O valor contratado para os serviços contemplará todos os custos referentes aos equipamentos auxiliares e mão de obra para a operação dos serviços, inclusive seguro, tributos, encargos, taxa, locação do pátio, se houver, funcionários e demais custos inerentes ao atendimento do objeto contratado.

Para guarda e depósito de veículos, o pátio deverá operar:

- 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia;

- caso necessária a entrada de agentes da Contratante fora do horário normal de funcionamento, o prazo para atendimento deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação de abertura do depósito.- nos dias úteis, deverá haver atendimento ao público para entrega de veículos por, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, no intervalo das 10:00 horas às 18:00 horas;

A liberação de veículos sob guarda do pátio deverá:

- nos dias úteis, deverá haver atendimento ao público para entrega de veículos por, pelo menos, 8 (oito) horas diárias, no intervalo das 10:00 horas às 18:00 horas;

Deverão ser fixados em local visível na parte externa do depósito/pátio:

- as informações sobre os horários, com indicação do “número do telefone para contato”;

Além destes requisitos, importante atentar, mais uma vez, para as áreas mínimas necessárias do pátio. A Contratada deverá utilizar como depósito:

- somente imóvel em situação regular junto à prefeitura municipal e outros órgãos competentes;
- inclusive regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de São Paulo (CBMSP).

O prazo para adequação dos depósitos/pátios será conforme item “DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO”.

Cópia da garantia deverá ser apresentada no ato da vistoria inicial, para verificação do pleno atendimento às previsões do Edital, e registrado no Termo de Vistoria e Notificação.

A cada renovação da garantia, nova cópia deverá ser enviada à Contratante para verificação do atendimento às previsões do Edital.

DO DOCUMENTO FISCAL A SER EMITIDO PELA PRESTADORA

Constitui-se **“OBRIGAÇÃO INARREDÁVEL E INTRANSFERÍVEL DA CONTRATADA, EXPEDIR DOCUMENTO FISCAL CORRESPONDENTE AO(S) SERVIÇO(S) PRESTADO(S)”**, recolhendo os respectivos tributos, referente ao pagamento do serviço ora contratado e dentro dos parâmetros definidos neste Estudo, Termo de Referência, Edital, Minuta Contratual, na proposta e legislação vigente.

DO RELATÓRIO MENSAL DE INFORMAÇÕES

Para maior transparência, melhor fiscalização e acompanhamento da execução contratual – dos serviços prestados

- deverá a Contratada emitir **“RELATÓRIO MENSAL DE INFORMAÇÕES”**, sobre os serviços executados e demais ocorrências pertinentes.

Este Relatório deverá ser encaminhado, para análise, do fiscal e gestor do contrato.

Os serviços serão dados, assim, como recebidos definitivamente quando da apresentação deste relatório mensal onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- relação das entradas, saídas e guarda dos veículos depositados no mês, com identificação dos veículos, placas, datas de entrada e saída do pátio;
- número de veículos em depósito;
- relação de todos os documentos fiscais emitidos,

Neste relatório podem ser acrescentadas informações, conforme julgarem necessárias, pelo Fiscal de Pátios local e Contratada.

DA SUBCONTRATAÇÃO

A guarda e depósito de veículos, peças e outros tracionados como pode-se notar nos Estudos Preliminares, é o cerne da pretendida contratação. Saliente-se que a segurança dos veículos é parte integrante do contrato de guarda.

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação dos serviços contratados.

DA PREVISÃO E PREPARAÇÃO PARA LEILÃO

Tendo em vista a inevitável demanda de veículos destinados a Leilão, frente a não retirada dos mesmos dos respectivos pátios e conforme legislação vigente, a Contratada deverá:

Uma vez determinado o Leilão, a Contratada será notificada e deverá:

- proporcionar ações que facilitem o acesso de eventuais interessados em arrematar tais veículos (visitação), nos prazos definidos pela Comissão e em Edital;

- isolar os veículos destinados para fins de leilão, de forma a deixá-los localizados e separados em área claramente definida e identificada, de modo a facilitar sua visão, acesso e visitação;
- os veículos poderão ser removidos, por ocasião da realização de leilão de veículos, para local indicado pela Contratante;
- permitir a visitação dos interessados nos veículos recolhidos, devendo manter pessoal adequado para cuidar da segurança durante visitação que ocorrerá em dias úteis, conforme horários e regras estabelecidas no Edital de Leilão;
- limpeza do local onde estão os veículos;
- retirada de obstáculos ao acesso dos veículos;

A Contratada será responsável pela guarda dos veículos levados a leilão até a entrega oficial do(s) bem(s) para o(s) arrematante(s).

A realização de leilão, bem como a determinação de sua periodicidade, é de competência exclusiva do órgão Contratante.

-

DAS ATIVIDADES COMPATÍVEIS E INCOMPATÍVEIS COM O OBJETO

Algumas atividades já foram e ainda são consideradas totalmente incompatíveis com o objeto licitado de guarda e depósito de veículos. Da mesma forma, outras, são afins e plenamente compatíveis.

As atividades incompatíveis são, assim, devido à sua natureza e forma de execução, sendo comumente utilizadas em desvios de peças e equipamentos veiculares. Além disso, abrem caminho propício a ilícitos como: furto de peças, lavagem de dinheiro, legalização de acessórios furtados e até veículos roubados, etc.

Essas atividades (incompatíveis) em nada dizem respeito à atividade de Guarda e Depósito de Veículos, sendo totalmente independentes e dissociadas desta.

Por isso, primando pelo princípio da precaução, da vigilância e para proporcionar maior facilidade, segurança e transparência ao(s) contratante e contratada são atividades consideradas **INCOMPATÍVEIS** com a atividade de guarda e depósito de veículos basicamente:

- . as atividades relativas ao acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos (novos ou usados);
- manutenção e/ou reparo de veículos.
- da mesma forma, será inabilitado o licitante que possuir parte societária ou sócio em comum com empresas que exerçam essas atividade, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais sanções cabíveis, cujo ramo de atividade seja:
- acondicionamento ou comércio de veículos, peças e acessórios automotivos (novos ou usados);

- manutenção e/ou reparo de veículos.
- Da mesma forma, as atividades consideradas plenamente **COMPATÍVEIS** com a atividade de guarda e depósito de veículos deverão, também, ser indicadas como critério, desta vez, de habilitação da proposta. Dentre outras são consideradas como plenamente compatíveis, às atividades de:

Remoção:

- atividades relativas a serviços de guincho, reboque ou remoção de veículos e assemelhadas;

Guarda:

- atividades relativas a serviços de estacionamento, estadia, guarda, garagem, parque ou estacionamento de veículos e assemelhadas.
- será inabilitado a proposta do licitante que possuir como ramo de atividade, cadastrado em seu CNPJ ou em seu cadastro do SICAF (atividade principal ou secundária) qualquer uma destas atividades vedadas, fato confirmado também em seu Contrato Social.
- Para verificação e aferição, no transcurso da sessão do Pregão, serão consultados os dados constantes do CNPJ da Empresa Licitante, até então vencedora, e do Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) e o Contrato Social de Empresa.

Ou seja, caso seja identificada CNAE e/ou Atividade considerada incompatível, será, também, verificado o **“Contrato Social”** da licitante da proposta vencedora até então.

Desta forma, haverá expressa previsão de que:

- será inabilitado a proposta do licitante que possuir como ramo de atividade, cadastrado em seu CNPJ ou em seu cadastro do SICAF (atividade principal ou secundária) qualquer uma destas atividades vedadas, fato confirmado também em seu Contrato Social.

- da mesma forma será habilitado a proposta do licitante que, porventura, possuir como ramo de atividade, cadastrado em seu CNPJ ou em seu Cadastros do SICAF (principal ou secundária) qualquer uma destas atividades compatíveis, fato confirmado também em seu Contrato Social.

5. Levantamento de Mercado

Levantamento de Mercado

DOS ATOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS

Por óbvio, além da legislação pertinente ao Trabalho (Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT) e a Licitações (Lei nº 14.133/2021, outros atos normativos foram pesquisados e são de suma importância, na delimitação, considerações e análises aqui feitas:

- Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- Decreto Estadual 67.985/2023 (BENS DE LUXO);
- Decreto Estadual 47.297/2022 (COMPETÊNCIA PARA DEFLAGRAR A LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR////0
- Decreto Estadual 68.220/2020 (COMISSÃO DE LICITAÇÃO);
- Decreto Estadual 67.689/2023 (DFD);
- Decreto Estadual 68.017/2023 (ETP);
- Decreto Estadual 68.185/2023 (TR);
- Decreto Estadual 68.021/2023 (CATÁLOGO ELETRÔNICO);
- Decreto Estadual 67.888/2023 (VALOR ESTIMADO DE PREÇOS);
- Decreto Estadual 67.608/2023 (REAJUSTE);
- Decreto Estadual 17.725/2023 (LDO PAULISTA 2024);
- Decreto 57.776/2017-Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, que regulamentou a Lei Municipal nº 16.642/2017;
- Lei federal nº 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Resolução CONAMA 362/2005 (dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);
- Resolução do CONAMA 416/2009 (dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências);
- a IN 01/2010 da SLTI-MPOG;
- Resolução CONAMA 020/1994 (equipamentos de limpeza);
- Resolução CONAMA 401/2008;
- PARECER: CJ/SSP n.º 714/2024;

DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

O mercado de terceirização de mão de obra é amplo e diversificado. Existe toda uma gama de empresas, objetos e atividades passíveis de contratação por parte da Administração.

Contudo, embora haja várias empresas para prestarem serviços de guarda e depósito de veículos apreendidos, os contratantes são poucos, formando um grupo seleto composto basicamente de algumas poucas unidades de despesas na Polícia Civil Paulista.

Consequentemente, o levantamento feito para subsidiar o presente estudo é formado por um arcabouço de informações vinculadas às principais demandantes de serviços (terceirização) de guarda e depósito de veículos.

Foram pesquisados:

-soluções dadas por outras unidades de despesas da Polícia Civil para guarda e depósito de veículos apreendidos, tendo todas as pesquisas encontrado como solução viável a contratação de empresa para prestação de serviços de pátio para guarda e depósito de veículos.

Vale lembrar que soma-se ao presente cenário de necessidade de contratação terceirizada dos serviços elencados, por parte desta Seccional:

- o fato de não dispor de servidores para desempenhar as atividades dos profissionais requeridos;
- a falta de servidores, próprios do órgão, em seu quadro atual;

a grande demanda das atividades solicitadas;

Após toda a análise das fontes de pesquisa e considerando, as necessidades explanadas e as considerações e ponderações feitas aqui neste estudo, a solução escolhida como a mais adequada para o atendimento desta Seccional e dos seus objetivos institucionais e estratégicos foi:

- a contratação de empresa especializada nos serviços de Guarda e Depósito de Veículos, com mão de obra sem dedicação exclusiva, de forma continuada, para acondicionamento dos veículos apreendidos em suas unidades subordinadas.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

DO OBJETO

Conforme explicitado anteriormente, o objeto pretendido a ser licitado será a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pátio,

compreendendo as atividades de guarda, depósito dos veículos e peças apreendidos em decorrência de atividades de polícia judiciária e encaminhados à contratada, que deverá zelar pela adequada cautela do bem até sua destinação final.

DA NATUREZA DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços têm, em essência, as seguintes características:

- **“NATUREZA CONTINUADA”**, pois visam a prestação de um serviço que tem por objetivo atender a necessidade prolongada da Administração Pública em um período predeterminado.
- **“SEM MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA”**, não gera exclusividade da mão de obra na prestação dos serviços, ou seja, não demanda a disposição e utilização de toda a mão de obra da Contratada, o tempo todo, para desempenho dos serviços de guarda e depósito para a Seccional;
- **“NÃO EXCLUSIVO”**, tendo em vista que a Seccional não requer exclusividade na prestação dos serviços;

- pode a Contratada prestar os mesmos serviços a outras unidades de despesas, empresas ou particulares durante a vigência do contrato, conforme seu interesse, desde que se mantenha disponível à plena execução contratual junto a Seccional (deverá manter apenas uma área mínima reservada aos veículos encaminhados pela Seccional de acordo com o previsto em Edital);

Em resumo:

- a solução mais adequada para atendimento à demanda de guarda e depósito de veículos para a Seccional, exercendo atividades típicas de Profissional capacitado de acordo com as especificidades dos serviços pretendidos, comportando a guarda e depósito de veículos é a sua contratação de forma continuada, sem mão de obra com dedicação exclusiva, por meio de Empresa especializada para tal, nos moldes desse estudo informados.
- Para os fins da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se contrato de serviços contínuos com **predominância de mão de obra** aquele em que a **mão de obra**, ainda que não dedicada exclusivamente à execução do objeto contratado, responda por mais de 50% (cinquenta por cento) dos custos da contratação.

Isto deverá ser feito através de Pregão Eletrônico, conforme prática do órgão e da Administração, onde a proposta vencedora será aquela de menor valor por item, desde que atendidos os limites dos valores máximos admissíveis para o serviço, de forma a onerar o menos possível o erário público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O tempo estimado de contratação deverá ser de 60 (sessenta) meses, com a possibilidade de renovação por igual ou inferior período, a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos. A proposta em questão não se restringe aos veículos apreendidos nas áreas afetas a esta Delegacia Seccional de Polícia, incluindo aqueles relacionados a ocorrências registradas em outra circunscrição.

I - Estimativa e dimensionamento do pátio a ser contratado

A contratação dos serviços de depósito e guarda de veículos apreendidos em decorrência de atos característicos de polícia judiciária no âmbito da Delegacia Seccional, visa atender as necessidades das unidades territoriais subordinadas, no que tange aos veículos apreendidos.

Atualmente, os veículos, outros tracionados e peças se encontram em sua grande maioria sob o depósito e guarda no Pátio da Empresa M.T.Y. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Ocorre que, o contrato chegará ao total de 60 (sessenta) meses conforme legislação e consta impedimento de licitar. Dessa forma, haverá a necessidade da contratação de um novo pátio na nova legislação.

Para fins de estimar a área necessária para depósito e guarda dos veículos, outros tracionados e peças apreendidas que se encontram nos pátios da contratada, nos pátios das delegacias, sem olvidar das apreensões futuras, elaborou-se a metodologia abaixo discriminada, conforme segue:

Classificação dos veículos e outros:

- Veículos Leves (automóveis, utilitários, caminhonetes, camionetas, etc.);
- Veículos Pesados (ônibus, micro-ônibus, caminhões, trator, reboque, trator de rodas, trator misto, chassi plataforma, motor casa, reboque ou semirreboque e suas combinações.);
- Motocicletas (ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo);
- Outros tracionados e peças (motores, caixas de câmbio, chassi de moto e outras peças /acessórios, etc.).

• DIMENSIONAMENTO

O dimensionamento do pátio levou em conta as áreas destinadas ao depósito de veículos leves, pesados e motocicletas e também componentes (motores, caixas de câmbio e outros).

As proporções são estimativas e poderão ser readequadas para atender as demandas da Contratante. Para definição da estimativa foram consideradas informações prestadas de remoções e de devoluções mensais efetuadas no pátio M.T.Y. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS (empresa atualmente contratada para a prestação dos serviços – Processo nº DSPJ nº 46/2019 – Contrato nº 001/2020).

O indicativo de passivo a ser transferido é estimativo, eis que parte das informações oriundas são genéricas, não sendo possível a perfeita individualização neste momento, podendo sofrer alteração até a efetiva transferência, decorrente de novas apreensões ou eventuais liberações.

A dimensão das vagas foi calculada com base nas especificações contidas no Anexo I - Disposições Técnicas, subitem 8.I, do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto 57.776/2017, que regulamentou a Lei Municipal nº 16.642 /2017, na seguinte conformidade:

--	--

Tipo de veículo	Vaga		
	Largura (m2)	Comprimento (m2)	Área (m2)
Leve	2,2	4,5	9,9
Pesado	3,1	8	24,8
Motocicleta	1	2	2

A capacidade estimada de armazenamento nos **60 (sessenta)** meses segue discriminada no quadro abaixo.

Estimativa de apreensões futuras (projeção 60 meses) (1)	Passivo das unidades policiais subordinadas (2)	Capacidade total estimada (3) = (1) + (2)	Área das vagas (m²) (4)	Área total (5) =
330 - veículos leves	654 veículos leves	984 - veículos leves	veículos leves = 9,90m²	12.460
30-veículos pesados	33veículos pesados	63 -veículos pesados	veículos pesados = 24,80m²	
120 - motocicletas	458 motocicletas	578 - motocicletas	motocicletas = 2,00m²,	
10% da área total (5) - Depósito de motores, caixas de câmbio e outras peças, bem como estrutura para execução dos serviços (área de manobras, local para perícia, vistoria, realização de leilão).				1.24

TOTAL (60 meses)	13.7
-------------------------	-------------

. A contratada deverá atender a área **mínima** total de 13.706,00 m² (treze mil e setecentos e seis metros quadrados).

O pátio deverá possuir áreas para manobras dos guinchos e demais veículos, para movimentação interna com ruas dimensionadas para este fim, levando-se em conta, ainda, a estrutura a ser atendida pela Contratada para a perfeita execução dos serviços, como local para perícia, vistoria, local para depósito de motores e caixas de câmbio e área para realização do leilão, quando necessário.

O pátio deverá contar ainda com dependências para atendimento ao público, quando necessário, edificadas em alvenaria e cobertas, observada a acessibilidade e as condições de atendimento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.220.372,00

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 em seu art. 18, §1º, inciso VI, estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

O memorial de cálculo inerente à pesquisa de preços está disposto na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS** e as memórias de cálculo que lhe dão suporte estão anexados ao expediente SEI instaurado para possibilitar a licitação pretendida. A planilha foi elaborada em conformidade ao [Decreto Estadual 67.888/2023 \(Pesquisa de Preços\)](#), em consonância à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Quanto à metodologia para obtenção do preço estimado, foi utilizada a **média aritmética simples entre três orçamentos pesquisados** para o item licitatório, desconsiderados, previamente ao cálculo, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, seguindo-se o disposto no [Art. 3º](#) ao [Decreto Estadual 67.888/2023](#).

Após novo **DESPACHO APAFO** (id. 0062446279), solicitando que a UGE deverá elaborar a planilha orçamentaria utilizando VÁRIOS valores já contratados pela Administração, obteve-se novo valor estimativo para contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Trata-se da contratação de um único serviço de guarda e depósito de veículos para as unidades subordinadas a esta Seccional, de forma continuada e ininterrupta, não cabendo o parcelamento do objeto contratual.

Para aplicação do princípio do parcelamento deverá atender aos dois requisitos também impostos à aquisição de bens: viabilidade técnica e vantajosidade econômica (inc. II). As mesmas consideração efetuadas no art. 40, § 2º relativamente às compras aplicam-se à prestação de serviços. Conforme comentado no art. 40, §2º e 3º, o parcelamento é feito com vistas a ampliar a competitividade e, assim, obter uma possível redução de preços. Todavia, a gestão de vários contratos pode aumentar os dispêncios da Administração. Dessa forma, antes de adotar o parcelamento deve-se avaliar se os benefícios advindos serão superiores aos custos decorrentes da multiplicidade de contratações.

Consigne-se, que a contratação do serviço de remoções ordinária e extraordinária será feito através de outro procedimento licitatório por esta Delegacia Seccional, após concluída a contratação do pátio. Não se pode olvidar que somente será possível iniciar um processo de contratação de empresa de remoção de veículos apreendidos, após concluída a contratação do pátio.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

TRANSIÇÃO CONTRATUAL ATUAL:

Diante de uma nova contratação, através de processo licitatório, a transição contratual necessita ser prevista, de forma a transcorrer sem maiores percalços, questionamentos ou dúvidas. Mas, principalmente, sem prejuízos aos usuários dos serviços e/ou proprietários de veículos.

Tendo em vista que será contratada nova empresa para atuar na prestação de serviço de contrato vincendo, deve ser considerada para uma transição eficiente, sem transtornos que:

- haverá a necessidade de nova remoção dos veículos guardados para outro local;

A remoção do acervo do pátio M.T.Y LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LEVES E PESADOS para o pátio da nova empresa a ser contratada para a prestação dos serviços de guarda e depósito, se dará por meio da contratação de serviços de remoção a ser realizada mediante processo licitatório específico para tal finalidade.

Os serviços de remoção regular de veículos apreendidos nas unidades da Seccional mediante guinchos, que complementam a atividade de depósito e guarda, serão contratados em procedimento licitatório diverso e posterior ao presente, porquanto as suas peculiaridades não se coadunam com o regime de execução contratual que pauta a presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pleiteada encontra esteio nas previsões orçamentárias propostas pela Delegacia Geral por meio do POS - Proposta Orçamentária Setorial, refletido na LOA para o ano de 2024 (Lei nº 17.863/2023), levando-se em conta a imprescindibilidade das contratações de serviços contínuos, como no presente caso.

Com relação ao alinhamento entre a aquisição e o Plano de Contratação Anual - PCA, o Decreto nº 67.689/2023, em especial o artigo único da Disposição Transitória, previu a facultatividade do Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a grande dificuldade do atendimento de todas as regras impostas pela norma dentro do prazo legal.

Também, considerando a obrigatoriedade da elaboração do PCA a partir do ano vindouro, a presente contratação foi incluída nos plano de contratação consecutivo, de 2025, visando o atendimento da legislação vigente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

DOS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS

DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA:

Através da contratação de guarda e depósito de veículos a Seccional, pretende desonerar seus servidores da incumbência da guarda de veículos, abrindo campo para uma atuação mais direta e efetiva em suas atividades finalísticas.

Alguns dos resultados esperados, no tocante a economicidade e eficiência, são:

- A destinação adequada em relação aos veículos apreendidos que ficarão sob a tutela do Estado, para fins de conservação.
- desocupar os pátios internos das delegacias, proporcionando um atendimento mais condizente da população, das forças de segurança locais e dos servidores públicos que, constantemente, necessitam de local apropriado para realizar o estacionamento, parada e /ou desembarque de vítimas, testemunhas e presos.

-melhores condições de guarda e acautelamento dos bens apreendidos por empresa especializada na prestação desse tipo de serviço;

- melhor atendimento das demandas de serviços através de colaboradores capacitados para tal;
- fomento da economia e mercado de trabalho local, abrindo vagas e oportunidade a empresas do ramo nos diversos locais de prestação de serviços.

DO APROVEITAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Alguns dos resultados esperados, em relação a recursos humanos, são:

- adequação do quadro de servidores do órgão às suas atividades precípuas, nas atividades investigativas inerentes à Polícia Judiciária;
- não desvio de funções de servidores para atividade de depósito e guarda, potencializando os resultados da atividade-fim desta Seccional;
- melhor atendimento das demandas de serviços através de colaboradores capacitados para tal.

13. Providências a serem Adotadas

DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a satisfazer a necessidade da demanda, ou seja, para alocação da quantidade total de veículos apreendidos pelas unidades territoriais, especializadas e as futuras apreensões, em olvidar dos veículos apreendidos na atual empresa contratada, será necessária a contratação de um pátio que tenha uma área de total de 13.706 m².

Não há necessidade de adequação do ambiente físico de trabalho do órgão até o presente momento, haja vista que a prestação de serviços se dará em área externa das instalações das unidades subordinadas à Seccional.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Deverá ser previsto na fase interna do processo licitatório, em campo próprio, itens de sustentabilidade de forma a ficar claro para os interessados os quesitos indispensáveis e necessários à boa execução contratual, tendo em vista a sustentabilidade das atividades contratadas.

Acrescente-se que o pátio deverá estar em perfeitas condições de operacionalidade e atender as determinações de uso e ocupação do solo e possuir licença ambiental de instalação e operacionalização, quando estiver em áreas de mananciais, bem como Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A Contratada deverá respeitar as normas de proteção ambiental quanto ao objeto da licitação, especialmente:

- Lei federal nº 12.305/2010 (institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos);

Resolução CONAMA 362/2005 (dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado);

- Resolução do CONAMA 416/2009 (dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências), dentre outros.
- Deverá, ainda, instrumentalizar esta proteção, em ações práticas, cabendo à contratada apresentar um plano de controle de combate a vetores nocivos à saúde, relativo a água parada, empossada e de recipientes que possam alojar a larva do mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, bem como a dedetização do pátio;
- certificar que as estopas e outros materiais contaminados com óleo lubrificante devem ser armazenados em tambores tampados, dispostos em lugar apropriado;
- certificar que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deve ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente;
- Adotar, conforme a IN 01/2010 da SLTI-MPOG, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber;
- uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA

- . adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

Observar a Resolução CONAMA 020/1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento:

- - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- realize um programa interno de treinamento de seus empregados, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA 401/2008.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto neste estudo técnico preliminar e, considerando a necessidade da contratação pretendida visando amparar as atividades desenvolvidas pelas unidades subordinadas à Seccional, submeto o presente para análise e prosseguimento das demais fases do processo licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com o presente Estudo Técnico Preliminar, onde foram observados todo o teor do DECRETO 68.017, de 11 de outubro de 2023 em sua elaboração, em anexo.

MARCOS BATALHA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 15:02:51.

ISAAC ALVES DO NASCIMENTO

REQUISITANTE



Assinou eletronicamente em 10/04/2025 às 15:00:36.



DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº 058.00109879/2024-38)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.,
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO
PAULO, SECRETARIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA
SECCIONAL DE POLÍCIA DE JACAREÍ E

O Estado de São Paulo, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí, com sede na Rua Dr. Lúcio Malta, 548, Centro, na cidade de Jacareí/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.236.548/0017-53, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 058.00109879/2024-38 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços *de depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionado apreendidos pelas Unidades Policiais da Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí (Igaratá, Jacareí, Paraibuna e Santa Branca)*, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2. Objeto da contratação:



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 1
Delegacia Seccional de Polícia de Jacareí “Delegado Tális Prado Pinto”

Item	Especificação Serviço	Cat. Ser.	Unidade e Medida	Especificações Veículos e outros	Quantidade/ Unidade	Total m²
1	DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS em decorrência de atos característicos de polícia judiciária, com disponibilização e administração do pátio 24 horas por dia, 07 dias na semana inclusive feriados	Compras 17167 Bec 142581	Mensal	Veículos Leves, Caminhonetes, Vans, Motocicletas e similares, Ônibus, Caminhões e outros (Peças, Motores, Chassi, Carcaça, e demais apreensões relacionadas)	Leves - 984	9.742
					Pesados - 63	1.562
					Motos - 578	1.156
					Outros (10% metragem total)	1.246
				Totais	1.625	13.706

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *Empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses, contados data de início dos serviços**, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até



90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou



II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.), perfazendo o valor total de R\$ (...).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a --/--/-- (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
 - III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
 - IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **01 (um) mês** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual



período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e



tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);



- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;



9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa:**

- (1) *Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*
- (2) *Multa Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*
- (3) *Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 20%(vinte por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato;*
- (4) *Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 20%(vinte por cento) a 30%(trinta por cento) do valor do Contrato;*
- (5) *Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 10%(dez por cento) a 20%(vinte por cento) do valor do Contrato;*
- (6) *Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 5 %(cinco por cento) a 10%(dez por cento) do valor do Contrato;*
- (7) *Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 5%(cinco por cento) a 10%(dez por cento) do valor do Contrato;*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).
- 12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#),

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 180283



I. II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV. Elemento de Despesa: 33903999

V. Plano Interno: 180205

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA**

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DO SERVIÇO MENSAL	VALOR DO SERVIÇO TOTAL 60 MESES
DEPÓSITO E GUARDA DE VEÍCULOS APREENDIDOS EM DECORRÊNCIA DA PRÁTICA DE ATOS CARACTERÍSTICOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PÁTIO 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS NA SEMANA, INCLUSIVE FERIADOS	Veículos Leves, Caminhonetes ou Vans, Motocicletas, Ônibus ou Caminhão e peças como motores e câmbios CATSER 17167 BEC 142581	MENSAL	R\$	R\$

Planilha de Composição de Preços

Componentes de Custo	Unidade	Custo Unitário	Custo Total 60 meses
Mão de Obra (Gerente, supervisor, auxiliares, operadores, vigilantes, etc)	Mensal	R\$	R\$
Material (Material de escritório, de limpeza, de higiene, mobiliário, equipamento de proteção individual – EPI, uniforme, etc)	Mensal		
Equipamentos (empilhadeira, paleteiras, carregador de baterias, computadores, impressoras, câmera de vigilância, câmera fotográfica digital, alarmes, telefones, etc)	Mensal		
Outros/Despesas Diversas (luz, água, telefone, monitoramento, etc)	Mensal		
Locação do Pátio (se necessário)	Mensal		
BDI (encargos legais, tributos, taxas, plano de saúde, despesas bancárias, iptu, vale transporte, lucro, etc)	Mensal		
TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS			
TOTAL DOS SERVIÇOS PARA PERÍODO DE 60 MESES			

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

AUTO DE VISTORIA E REMOÇÃO VEICULAR

CHECK LIST DO VEICULO						
DATA DA ENTRADA:	DELEGACIA:	PLACA DO VEÍCULO:	NÚMERO B.O/ IP		KM VEÍCULO	
TIPO DE VEÍCULO:				EMPRESA RESPONSÁVEL P/REMOÇÃO		
MARCA DO VEÍCULO:	MODELO DO VEÍCULO:		ANO DE FABRICAÇÃO:		ANO MODELO:	
NOME DO CONDUTOR DO GUINCHO:			RG			
LEGENDA:						
NA – NÃO SE APLICA	C – CONFORME	CR – CONFORME COM RESTRIÇÕES			A – AVARIAS	
Itens a serem inspecionados		C	CR	A	NA	OBSERVAÇÕES
Veículo andando quando acionada a ignição						
Estado Geral da lataria						
Estado geral de vidros						
Estado geral dos bancos						
Estado dos pneus						
Possui Estepe						
Possui Rodas						
Existência de Motor e Caixa de Câmbio						
Possui Equipamentos Obrigatórios (chave						
Aparelhos de som e ou imagem						
Possui Retrovisores						
Possui Extintor de Incêndio						
Faróis e Lanternas íntegros						
Observações Importantes:		Policial responsável pela vistoria:				
Divergência de vistoria Remoção/Pátio:		Delegado Responsável:				
Nome do responsável pela vistoria no Pátio		Assinatura e RG responsável pelo Pátio:				

ANEXO V.1
AUTO DE VISTORIA E REMOÇÃO DE PEÇAS E OBJETOS

CHECK LIST PEÇAS E AFINS						
DATA : ____/____/202____	DELEGACIA:	PLACA VEÍCULAR, CASO HOVER:	NÚMERO B.O/ IP		HÁ NUMERAÇÃO O SIM O NÃO	
TIPO DE PEÇA/OBJETO:				EMPRESA RESPONSÁVEL P/REMOÇÃO		
NUMERAÇÃO:		MODELO/MARCA VEICULAR:		ANO DE FABRICAÇÃO:	MOTIVO APREENSÃO:	
NOME DO CONDUTOR DO GUINCHO:				RG:		
LEGENDA:						
NA – NÃO SE APLICA	C – CONFORME	CR – CONFORME COM RESTRIÇÕES				A – AVARIAS
Itens a serem inspecionados	C	CR	A	NA	OBSERVAÇÕES	
Estado Geral da peça						
Possui numeração						
Numeração legível						
Outros, caso houver:						
Observações Importantes:		Policia responsável pela vistoria:				
Divergência de vistoria Remoção/Pátio:		Delegado Responsável:				
Nome do responsável pela vistoria no Pátio		Assinatura e RG responsável pelo Pátio:				

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

**MODELO DE AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

a) QUALIDADE DOS SERVIÇOS

	REALIZADO	NÃO REALIZADO
Controle e contabilização do sistema e gestão de dados		
Manutenção e proteção dos veículos e objetos custodiados		
Manutenção, Conservação e Segurança da área de prestação do serviço		

b) PONTUALIDADE DOS SERVIÇOS

	REALIZADO	NÃO REALIZADO
Cumprimento e Execução das Atividades Operacionais de forma ininterrupta		
Prazo de Execução do Serviços		
Periodicidade de lançamentos		

c) CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

	REALIZADO	NÃO REALIZADO
Serviços e Obrigações Legais e Gerais		
Acesso irrestrito do contratante no local / sistema de gestão de dados		
Sistema Informatizado de Controle Operacional		

Estando devidamente cumprido os requisitos contratuais referente à Prestação de Serviços de Depósito e guarda de Veículos Automotores, Objetos e Tracionados, APROVAMOS a respectiva planilha de entrada de veículos no pátio, referente ao mês de _____/20____, sem qualquer ressalva.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Jacareí, _____ de _____ de 20_____.

VISTO DE ACORDO:

GESTOR DE CONTRATO